DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Fomento 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Chamamento Público 4
Outros Atos 5

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Outros atos oficiais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Márcia Aparecida Guareschi Rondon.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 2.341/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MÁRCIA APARECIDA GUARESCHI RONDON, RG nº **.***.***, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, e a servidora receberá a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de maio de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 281, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Isabel Cristina Meschiari Vintecinco.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 2.358/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ISABEL CRISTINA MESCHIARI VINTECINCO, CPF nº ***.***.***-**, prontuário nº ****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 18/09/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, e a servidora receberá a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de maio de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024
Processo de Parceria nº 09/2024.
Extrato de Termo de Fomento nº 03/2024.

Respaldo Legal: Lei Municipal nº 3.787, de 04/08/2023 (LDO-2024) e Lei Municipal nº 3.815, de 29/11/2023 (LOA 2024) – Emenda Parlamentar Impositiva.

Partícipes: Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – **Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP -** CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90.

Representantes legais: Prefeitura Municipal de Borborema: Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal e Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP – Arnaldo Antonio Ditlef – Presidente.

Objeto/Metas: Auxílio financeiro para custeio, destinados à instituição**.**

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição e qualificação e habilitação da Entidade, que desenvolve atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo a execução de serviços no atendimento de despesas de custeio, voltado à melhoria e destinado ao atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Período: da data de assinatura do termo de fomento

até 31/12/2024.

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança – 08.243.0020.2046 Manutenção FMDCA - 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 8 – Ementas Parlamentares Individuais**.**

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de maio de 2024; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTIBUIÇÃO DE ÁGUA, PRÉDIOS PÚBLICOS E TRATAMENTO DE SANEAMENTO DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP., em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/06/2024 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2024 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/06/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 29 de Maio de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Edital CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

PROCESSO Nº 054/2024

DATA DA AVALIAÇÃO: 24/05/2024

Objeto: Captação de Recursos Financeiros por Meio de Patrocínio por Cota, para a Realização da 5ª Edição da Feira do Amendoim

Período: 26 a 28 de julho de 2024

Local: Praça Herculândia, Município de Borborema

1. Avaliação dos Documentos

O presente relatório de avaliação dos documentos referentes aos requerimentos de patrocínio para a 5ª edição da Feira do Amendoim, conforme especificado no Edital CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024, foi realizado pela Comissão Gestora da Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP, nomeada pela Portaria nº 185/2024.

A Comissão avaliou os documentos, onde obteve-se o seguinte resultado:

RAZÃO SOCIAL/NOME	LOTE	COTA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
Cooperativa de Crédito Credicitrus	01	Ouro	Deferido	
Silvana Roberta Vessoni	02	Cobre	Deferido	
Empório Moca	02	Ouro	Deferido	
Valdemir Donizetti Jacintho	01	Ouro	Deferido	
Unimed de Ibitinga	01	Ouro	Deferido	
Degan Importação e Exportação	01	Ouro	Deferido	

A Comissão Gestora da 5ª Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP declara que os documentos foram avaliados conforme as condições estabelecidas no Edital CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Assinatura:

Natália Garbin Pereira
Município de Borborema/SP
Representante da Comissão Gestora

Ricardo Luis Evaristo Torsani
Município de Borborema/SP
Representante da Comissão Gestora

Luciane Martins Carvalho
Município de Borborema/SP
Representante da Comissão Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROTOCOLO Nº 2.338
DATA 28/05/2024
RESPONSÁVEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - engpmb@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Auto de Infração nº 01/2024

Borborema, 11 de março de 2024.

Autuado (a): Sônia Aparecida dos Santos Cavalini

Endereço de Correspondência: Rua João Batista Zanchetta, nº 434, Residencial Maria Cristina

Local da Irregularidade: Rua João Batista Zanchetta, nº 434, Lote 03, Quadra U, Residencial Maria Cristina

Em razão do descumprimento da Notificação nº 50 de 2023 solicitando "Inutilização de fossa séptica e interligação com a rede de esgoto existente" no imóvel situado na Rua João Batista Zanchetta, nº 434, Lote 03, Quadra U, Residencial Maria Cristina justifica-se a lavratura do presente Auto de Infração.

ARTIGO 279 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 2023**, INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, NO VALOR DE 20 UFESP**

Inciso VI. Instalações não interligadas à rede municipal existente

Dos recursos: Art. 299. É cabível recurso contra as notificações, as autuações e a imposição de penalidades descritas no Código de Obras (Lei Complementar nº 179 de 2023).

§ 1°. O recurso será interposto no prazo de 30 (trinta) dias da data de conhecimento do respectivo documento e será dirigido ao departamento competente responsável pelo licenciamento das obras e edificações.

Art. 300. O recurso não suspende medida preventiva aplicada.

Jonata Luan Justino de Freitas
Fiscal de Obras e Postura
Superintendência de Infraestrutura e Serviços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - engpmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Auto de Infração nº 03/2024

Borborema, 11 de março de 2024.

Autuado (a): José Vieira Miguel

Endereço de Correspondência: Rua João Batista Zanchetta, nº 420-422, Residencial Maria Cristina

Local da Irregularidade: Rua João Batista Zanchetta, nº 420-422, Lote 02, Quadra U, Residencial Maria Cristina

Em razão do descumprimento da Notificação nº 51 de 2023 solicitando "Inutilização de fossa séptica e interligação com a rede de esgoto existente" no imóvel situado na Rua João Batista Zanchetta, nº 420-422, Lote 02, Quadra U, Residencial Maria Cristina justifica-se a lavratura do presente Auto de Infração.

ARTIGO 279 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 2023**, INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, NO VALOR DE 20 UFESP**

Inciso VI. Instalações não interligadas à rede municipal existente

Dos recursos: Art. 299. É cabível recurso contra as notificações, as autuações e a imposição de penalidades descritas no Código de Obras (Lei Complementar nº 179 de 2023).

§ 1°. O recurso será interposto no prazo de 30 (trinta) dias da data de conhecimento do respectivo documento e será dirigido ao departamento competente responsável pelo licenciamento das obras e edificações.

Art. 300. O recurso não suspende medida preventiva aplicada.

_____

Jonata Luan Justino de Freitas
Fiscal de Obras e Postura
Superintendência de Infraestrutura e Serviços

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

ATO DA PRESIDENCIA Nº 04/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre realização de inventário geral dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sobre a designação de Comissão Especial, e dá outras providências.

***ROGÉRIA GOMES MILAUS**, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o era. 28, inciso I, alíneas "a" e "c" do Regimento Interno da Câmara, e*

Considerando a necessidade da realização de levantamento geral da situação dos bens móveis do Legislativo, visando corrigir eventuais divergências e atualizar os registros cadastrais.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a realização de inventário geral dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Borborema, com a finalidade de atualizar o acervo, visando corrigir eventuais divergências dos registros cadastrais.

Art. 2º Fica constituída uma Comissão Especial que terá a incumbência de proceder, nos termos deste Ato e da legislação pertinente, a averiguação e levantamento geral dos bens patrimoniais do Poder Legislativo.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* será constituída pelos servidores:

a) Rui Matheus – CPF nº 048.179.458-18;
b) Vláudia Maria Alves da Silva Pazini – RG nº 149.493.098-62;
c) João Cláudio Patriani – CPF nº 336.859.838-49.

§ 2º A Comissão Especial, presidida pelo primeiro nomeado, terá o prazo de noventa dias para concluir o levantamento e elaborar relatório conclusivo dos trabalhos.

§ 3º O responsável pela empresa terceirizada contratada para a execução dos serviços contábeis para a Câmara deverá dar o suporte necessário à Comissão Especial, sempre que solicitado.

Art. 3º A realização do inventário geral dos patrimoniais da Câmara terá a finalidade de:

I - conferir e atualizar o cadastro dos bens existentes do prédio da Câmara;
II - incorporar eventuais bens permanentes não cadastrados;
III - avaliar, decidir e propor a baixa de bens deteriorados, inservíveis ou inscritos incorretamente;
IV - corrigir eventuais divergências dos registros cadastrais;
V - atualizar ou depreciar os valores financeiros, quando for o caso.

Art. 4º A Comissão terá acesso irrestrito a todas as dependências da Câmara onde se encontram os bens patrimoniais.

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Art. 5º Todas as informações pertinentes ao assunto serão formalizadas, devendo no final da conferência, ser apresentado relatório circunstanciado sobre o levantamento realizado.

Art. 6º No final da regularização dos bens deverão ser emitidos relatórios / listagens do acervo de cada unidade / dependência devidamente atualizados, que serão entregues ao responsável e afixados para eventual conferência.

Art. 7º Deverão ser adotados Termos de Responsabilidades sobre a guarda dos bens, que serão assinados pelos responsáveis no momento da entrega e fixação da listagem dos bens de cada unidade / dependência.

Art. 8º Eventuais questões sobre o assunto serão dirimidas pela Comissão nomeada e/ou submetidas à autoridade superior para decisão e adoção das eventuais providências cabíveis.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 29 de maio de 2024.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo